

## UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM TOCANTINS

## Estudo Técnico Preliminar 7/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 03617.000080/2026-91

## 2. Descrição da necessidade

A diversificação das formas possíveis de se realizar as pesquisas do IBGE. Como a quantidade de veículos, por vezes, é insuficiente e pelo fato de o Edital do concurso dos servidores da casa não exigir carteira de habilitação, é necessário que se tenha uma forma alternativa de consecução dos fins institucionais do IBGE.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SES/TO	Paulo Ricardo da Silva Amaral Jesus

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### Requisitos da contratação:

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- A empresa deverá estar apta a prestar serviços de fornecimento de passagem urbana.
- Arcar com todas as condições contratuais pactuadas.
- Prestar todas as informações necessárias à fiscalização contratual.
- Fornecer a documentação necessária aos gestores de execução e administrativo do IBGE

b) Natureza do serviço:

- A presente contratação se enquadra dentre as atividades passíveis de terceirização, em conformidade com a Lei 9.632, de 7 de maio de 1.998 e o planejamento plurianual contempla recursos destinados a este tipo de serviço continuado considerando que não há no quadro funcional do IBGE funções/cargos destinados a suprir tais necessidades.
- O serviço é considerado comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações.

c) Critérios e práticas de sustentabilidade:

- Nas obrigações da Contratada deverão ser contemplados os mecanismos de implementação da sustentabilidade, reafirmando o comprometimento do IBGE em promover boas práticas em relação ao meio ambiente e ao desenvolvimento econômico e social.
- Nesse contexto, e em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá dar prioridade ao uso de combustíveis renováveis. Como se trata de transporte público, torna-se inviável exigir o combustível a ser utilizado.

d) Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

- A contratação se enquadra como serviço continuado, pela sua essencialidade, pois visa a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o perfeito funcionamento das atividades do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer as atividades diárias do IBGE, bem como prejudicar o cumprimento da sua missão institucional.
- A duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

- Não se aplica.

f) Identificar as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

- Os requisitos exigidos na contratação serão apenas os necessários para atender às necessidades do IBGE de forma plena.

## 5. Levantamento de Mercado

Há uma única empresa que presta o serviço no município de Palmas. A SANCETUR (Santa Cecília Turismo LTDA) é a única empresa autorizada a prestar esse tipo de serviço no município de Palmas – TO, consoante disposto no Ato de Contratação Direta nº 005/2025 publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Palmas na edição nº 3694/2025 e na nº 3913/2026 que reconhece a empresa como vencedora do processo licitatório.

a) definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas: Utilizou-se como parâmetro o contrato anterior.

- Foi prevista a redução no número de passagens pela metade, em razão de que o IBGE do Tocantins realizará a contratação de locação de veículos.

ITEM	UNIDADE	VALOR
Passagem urbana	2.080 (dois mil e oitenta )	R\$ 4,85
		Total: R\$ 10.088,00

b) Da necessidade de materiais.

- Não se aplica

## 6. Descrição da solução como um todo

I. Prestação de serviço e fornecimento de unidades de passagens urbanas por meio eletrônico, as quais serão adquiridos previamente pelo IBGE e creditados em nossos cartões, tendo em vista que o mercado funciona dessa maneira.

II. A nova contratação é justificada em razão do término do atual contrato e da necessidade de manutenção de contrato que forneça passagens urbanas para IBGE do Tocantins no município de Palmas.

III. Facilitar a realização/coleta de pesquisas quando necessário. Por vezes, para facilitar o deslocamento do colaborador ao local da pesquisa, em razão da proximidade deste em relação à casa do entrevistador, os supervisores negociam que as pesquisas sejam realizadas por transporte público, de forma que fique mais econômico para o Órgão e mais cômodo para funcionário. Fazendo-se, assim, imprescindível para o desempenho das atividades finalísticas do IBGE.

Pretende-se realizar contratação para o fornecimento de vale-transporte para os servidores lotados na Sede da Superintendência Estadual do IBGE no Tocantins realizarem serviços de pesquisa.

A Superintendência Estadual do IBGE no Tocantins está localizada em Palmas/TO no endereço: Avenida Teotônio Segurado, quadra 401 sul número 17.

Após análise verificou-se que há uma única empresa que presta o serviço no município de Palmas, a SANCETUR (Santa Cecília Turismo LTDA) é a única empresa autorizada a prestar esse tipo de serviço no município de Palmas – TO, consoante disposto no Ato de Contratação Direta nº 005/2025 publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Palmas na edição nº 3694/2025 e na nº 3913/2026 que reconhece a empresa como vencedora do processo licitatório, a equipe de planejamento definiu a Inexigibilidade de Licitação para a contratação, conforme, prevê o Artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a

competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- Utilizou-se o contrato anterior de fornecimento de vale-transporte como parâmetro para calcular o valor aproximado de R\$ 10.088,00 (dez mil e oitenta e oito reais ) por ano de prestação do serviço. No qual, fez-se uma estimativa de 2.000 unidades de tickets ao ano, cada um com valor praticado de R\$ 4,85 reais.
- Foi prevista a redução no número de passagens pela metade, em razão de que o IBGE do Tocantins realizará a contratação de locação de veículos.

ITEM	UNIDADE	VALOR
Passagem urbana	2.080 (dois mil )	R\$ 4,85
		Total: R\$ 10.088,00

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 10.088,00

Há uma única empresa que presta o serviço no município de Palmas. A SANCETUR (Santa Cecília Turismo LTDA) é a única empresa autorizada a prestar esse tipo de serviço no município de Palmas – TO, consoante disposto no Ato de Contratação Direta nº 005/2025 publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Palmas na edição nº 3694/2025 e na nº 3913/2026 que reconhece a empresa como vencedora do processo licitatório.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não se aplica ao presente processo, haja vista ser uma única empresa autorizada a realizar o serviço.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se aplica.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O Planejamento Estratégico prevê a contratação em questão, está prevista no plano de contratações e prestação de serviços de 2026 item 4/2026.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Aumentar a eficiência das pesquisas com a possibilidade de que os entrevistadores também desloquem-se por meio de transporte público.

A contratação de serviços de passagem urbana do IBGE no Tocantins está alinhada aos objetivos estratégicos previstos no Plano Estratégico 2017-2027:

a) Número 1: “Ampliar a cobertura e o detalhamento das pesquisas estatísticas e dos levantamentos geocientíficos”. Esse item refere-se também ao detalhamento em diferentes escalas, recortes territoriais e melhoria da relevância dos estudos e levantamentos geocientíficos, com a incorporação de novas tecnologias e ampliação da participação da rede de coleta do IBGE nas atividades geocientíficas. Nesse sentido, a possibilidade de transporte dos entrevistadores por meio de transporte urbano no município de Palmas visa facilitar a realização das entrevistas.

b) Número 9: “Amplificar a disseminação e a comunicação com usuários e sociedade”. A contratação de serviços de passagem urbana visa a facilitação da etapa de coleta por meio de transporte público.

c) Número 15: “Aprimorar e realizar operações censitárias”. Sendo atividade exclusiva do IBGE. Nessas condições, a demanda pelo uso da rede de veículos aumenta sobremaneira, em razão do aumento do número de colaboradores novos que ingressam na instituição. Por conseguinte, se deixarmos mais veículos disponíveis, com o uso das passagens urbanas nas pesquisas normais da instituição, teremos mais veículos para auxiliar a supervisão do Censo.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não se aplica.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais (limpeza e higiene), bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

O conteúdo dessa matéria também estabelece ações ambientais, visto que a IN nº 05/2017- SEGES/MPDG, exige na contratação em tela a observância de exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, o que será feito por treinamento de empregados da Contratada, por conscientização de todos os envolvidos, ou por meios de ações concretas apontadas especialmente nas especificações técnicas dos serviços e obrigações da Contratada e Contratante.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam por pressupostos que deverão ser observados tanto pela Contratada como pela Contratante, a saber:

1. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
2. substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
3. racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
4. treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
5. reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

Para tanto, critérios e práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAULO RICARDO DA SILVA AMARAL JESUS**

Autoridade competente

**ANGELA BRITO ANES**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 15/04/2026 às 09:20:10.*